



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2009 - 2012

LEI COMPLEMENTAR N.º 058 de 13 de Dezembro de 2010.

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 010/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta no artigo 228, *caput*, inciso IV, o § 4º, da Lei Complementar Municipal n.º 010/2008, que passará a ter a seguinte redação:

“-----
Art. 228.
§ 4º - Em se tratando de contratação de professores, o critério de avaliação será o de prova de títulos e contagem de pontos.
.....”

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2008 permanecerão em vigor.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Complementar Municipal n.º 010/2008, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT,
em 13 de Dezembro de 2010.**

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL**